



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2579, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 2.426, de 26 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o caput do artigo e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A presente subvenção tem vigência para o exercício 2022, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Altera o caput do artigo 4º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município no valor de R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Altera o artigo 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A subvenção será repassada em 11 (onze) parcelas mensais de R\$12.050,00(doze mil e cinquenta reais) de janeiro a novembro.

Parágrafo primeiro: Será acrescida 01(uma) parcela em dezembro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo segundo: O repasse da subvenção pelo Município será feito até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
533 - AUXÍLIO A CRECHES
3.3.3.50.43.00.000000 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

Art. 5º. Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL
545 - MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado

Em 16/03/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, doravante denominado Município e de outro lado, ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.272.367/0001-52, neste ato representado por seu Presidente,, a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE BENEFICIADA,

RESOLVEM com base na Lei Municipal nº , de de de 2022, celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município repassará, além da quantia originalmente pactuada no termo de convênio ora aditivado, a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcelas mensais de acordo com a necessidade da ENTIDADE BENEFICIADA.

CLAUSULA SEGUNDA: O repasse decorrente do presente aditivo poderá ser efetuado até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem hígidas e vigentes as demais cláusulas do termo de convênio original.

Por estarem justas e acordadas as cláusulas previstas neste aditivo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barão,, de de 20

JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: